

Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicável ao Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, por força do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto:

1 — Autorizo a licenciada Maria de Lurdes de Freitas Simões de Sá Tenreiro, diretora clínica do conselho de administração do Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede, a acumular o exercício da atividade clínica no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

2 — As funções a acumular não são remuneradas e revestem-se de manifesto interesse público.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

9 de junho de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209658582

Despacho n.º 8122/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e com a última redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, os diretores executivos dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde são designados pelo membro do Governo responsável pela área da saúde, sob proposta fundamentada do conselho diretivo da respetiva Administração Regional de Saúde, I. P., para um mandato não superior a três anos, renovável por iguais períodos.

Foi ouvida, nos termos do n.º 5 do citado artigo 19.º do referido decreto-lei, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou sobre a designação constante do presente despacho.

Assim:

Nos termos e ao abrigo dos artigos 19.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 7 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 293/2015, de 14 de outubro, em conjugação com a Portaria n.º 394B/2012, de 29 de novembro, determina-se, sob proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., o seguinte:

1 — É designado para o cargo de diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Almada-Seixal, pelo período de três anos, o Mestre Luís Manuel Martins Amaro, atendendo à competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequada evidenciadas na respetiva súmula curricular, que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de junho de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

Súmula curricular

Dados Biográficos:

Luís Manuel Martins Amaro

Nascido a 21 de junho de 1958;

Natural da Vila da Marmeleira, Rio Maior.

Habilitações académicas:

Doutorando do Curso de Doutoramento em Sociologia Económica e das Organizações — ISEG_UTL (Prepara a Tese para obtenção do Grau de Doutor);

Mestre em Economia e Política Social — ISEG_UTL (2008);

Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação — ISEGI_UNL (2003);

Pós-Graduação em Administração Hospitalar — ENSP_UNL (1997);
Licenciatura em Enfermagem e Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica — ESEMF (1992);

Bacharelato em Enfermagem — ESSM (1981).

Cursos com Impacto significativo para o desempenho:

Curso EIS-GH (*Executive Information System*) (2001);

Técnicas de Engenharia Industrial Aplicado à Saúde — *School of Business Administration_University of Vermont* (2002);

Planeamento, Controlo e Gestão Financeira nos Serviços de Saúde — INA (2004);

PACES DIRECT — Programa Avançado de Gestão para Diretores Executivos de ACES — INA (2009);

Marketing na Saúde — ISPA (2014);

GESAGE — Curso de Alta Direção de Unidades de Saúde para Gestores — ISCSP (2014);

Programa de «Boas Práticas de Governação» — *Nova School of Business and Economics* — UNL (2015);

Contratualização nos Serviços de Saúde — APDH e ACSS (2015).

Percurso profissional:

1 — Cuidados de Saúde Primários (Área da Gestão/Direção):

Diretor Executivo do ACES Almada-Seixal (3/12/2012 até ao presente);

Diretor Executivo do ACES Seixal-Sesimbra (1/3/2009 a 2/12/2012);

Responsável pela Unidade de Apoio à Gestão do Agrupamento de Centros de Saúde dos Concelhos do Seixal e Sesimbra (3/11/2006 a 1/3/2009).

2 — Cuidados Hospitalares (Área de Administração Hospitalar):

Administrador Hospitalar na área de produção do HGO, EPE: Departamentos de Medicina; Imagiologia; Neurorradiologia; Medicina Nuclear; Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica; Exames Especiais; Imuno-hemoterapia; Patologia Clínica; Serviço de Infecçologia; Serviço de Oncologia e Hemo-oncologia; Serviço de Psiquiatria; Serviço de Reumatologia; Serviço de Endocrinologia e Diabetes e, Consultas Externas. (1997 a 2006);

Responsável pela articulação do HGO, EPE, com os Cuidados Saúde Primários e Comunidade. (1997 a 2006);

Representou o HGO na implementação dos SLS (1997/1998);

Implementou o Serviço de Psiquiatria e Saúde Mental Comunitária do Seixal (1999);

Implementou o Serviço de Medicina Ocupacional do HGO, EPE;

Gestor de Risco não Clínico do HGO, EPE (2004-2006).

Outra experiência profissional (Carreira Docente):

Professor Auxiliar no Curso de Enfermagem da ESSM (outubro de 1983 a julho de 1989);

Assistente Convidado ESESVP (setembro de 1992 a julho de 1994);

Assistente Convidado ESS Egas Moniz — ISCSS (outubro de 2003 até ao presente) Instituto Superior de Setúbal — Escola Superior de Saúde (fevereiro 2010 a julho 2012).

209658606

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 8123/2016

O Decreto-Lei n.º 242-B/2006, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro que estabelece o sistema de pagamento às farmácias da participação do Estado no preço de venda ao público dos medicamentos, determina um prazo de validade limitado das receitas médicas. O mesmo decreto-lei admite, contudo, que o prazo possa ser alterado, em casos devidamente justificados.

Nas épocas gripais anteriores, o prazo de validade das receitas médicas foi dilatado, com fundamento na possibilidade de existirem constrangimentos no funcionamento dos serviços de saúde, uma vez que a vacinação contra a gripe, em cada época gripal, implica a prescrição de um elevado número de receitas num período de tempo limitado.

Esta medida revelou-se uma mais-valia para os profissionais e para os utentes, pelo que se justifica que, também este ano, o prazo de validade das receitas médicas seja dilatado, de modo a permitir a prescrição antecipada daquela vacina.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 242-B/2006, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro, determino que as receitas médicas nas quais sejam prescritas exclusivamente vacinas contra a gripe, para a época gripal de 2016-2017, emitidas a partir de 1 de julho de 2016, são válidas até 31 de dezembro do corrente ano.

13 de junho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

209659124

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7779/2016

Por despacho de 30 de março de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano